

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e sanciona e promulga a seguinte lei:-

Lei nº 105, de 4 de Agosto de 1952

Que abre crédito especial de Cr.\$ 12.870,00 para
aquisição de material permanente destinado à
Camara e sua Secretaria.

ARTº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, o material permanente abaixo mencionado, destinado á instalação e funcionamento da Camara Municipal e sua Secretaria:

I - Uma maquina de escrever, carro comum, de doze (12) polegadas.....	Cr.\$ 5.500,00
II - Um arquivo de aço, formato oficio, de quatro gavetas, com os índices respectivos.....	Cr.\$ 3.200,00
III - Uma estante de madeira, com portas corrediças de vidro, de 2 (dois) metros por 1,70 (um e setenta) metros.....	Cr.\$ 2.000,00
IV - Uma mesa de madeira, envernizada, com uma gaveta, de 1 (um) metro por 0,60 (sessenta) centimetros..	Cr.\$ 400,00
V - Uma mesa de 1,60 (um e sessenta)metros por 0,60 (sessenta) centimetros, de madeira, envernizada, com 3 (tres) gavetas (para representantes da Imprensa).....	Cr.\$ 650,00
VI - Uma mesa para maquina de escrever, de madeira, envernizada.....	Cr.\$ 400,00
VII - Seis (6) cadeiras, de madeira, envernizada, de assento anatômico.....	Cr.\$ 720,00
Total.....	Cr.\$ 12.870,00

Artº 2º - Para ocorrer á despesa mencionada no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta cruzeiros), que será coberto com parte do saldo financeiro de 1951.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 13 de agosto de 1.952

O Prefeito Municipal
João Ferreira Silveira

Publicada na Secretaria da Camara Municipal, nesta data.

Agudos, 13 de Agosto de 1.952

Secretario